

MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A

CNPJ Nº. 42.910.475/0001-65

NIRE 31300143171

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2023**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de outubro de 2023, às 17h, na sede social da **MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A.** (“**Companhia**”), localizada na Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Rua Tupinambas, nº 13, Melo, CEP 39.401-509.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA:** os trabalhos foram presididos pelo Sr. Matheus Nogueira e secretariados pelo Sr. Bruno Andrade Freitas Falcão.
4. **ORDEM DO DIA:** Nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da companhia, examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) observada a Condição Suspensiva das Garantias Reais (conforme definidas abaixo), a constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos (conforme definido abaixo), em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas abaixo), em benefício dos Debenturistas, a serem representados pelo Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), mediante a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos (conforme abaixo definido), em favor dos titulares das debêntures (“**Debenturistas**”) da 4ª (quarta) emissão das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória da **COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 21º Andar, Conjunto 211, Sala 05, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.840/0001-57 (“**Emissora**”), no valor total de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”) na data de emissão (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, a ser registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o rito automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, e destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser*

Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Comerc Participações S.A. (“**Escritura de Emissão**”), a ser celebrada entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos Debenturistas (“**Agente Fiduciário**”) e a **ARES 2 PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 27.317.154/0001-68 (“**Ares 2**”);

- (ii) observada a Condição Suspensiva das Garantias Reais (conforme abaixo definida), a constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definida abaixo), em garantia às Obrigações Garantidas, em benefício dos Debenturistas, a serem representados pelo Agente Fiduciário, mediante a celebração do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia, a Estrela Do Norte Geração De Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 41.738.810/0001-27 (“**Estrela do Norte**”), a Mori Minas Newco V Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.911.546/0001-44 (“**Mori V**”); e a Mori Geração II Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.385.610/0001-09 (“**Mori Geração**” e, em conjunto com a Companhia, Estrela do Norte, e a Mori V, as “**SPEs**”), o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente anuente, a Emissora (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos**”);
- (iii) celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre, a Estrela do Norte Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.622.726/0001-06 (“**Estrela do Norte Holding**”); e a Ares 2, na qualidade de acionistas, o Agente Fiduciário, na qualidade de credor fiduciário, as SPEs e a Emissora, na qualidade de intervenientes anuentes (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos e com o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, os “**Contratos de Garantia**”), por meio do qual a Estrela do Norte Holding e a Ares 2 alienam fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, os Bens e Direitos Alienados Fiduciariamente (conforme vier a ser definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (“**Alienação Fiduciária de Ações**” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, “**Garantias Reais**”);
- (iv) a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, para **(a)** negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis às Garantias Reais; **(b)** celebrar os Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos, e quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados aos Contratos de Garantia e que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das Garantias Reais, incluindo, mas sem limitação, os contratos de prestação de serviços pertinentes e as procurações a serem outorgadas em favor do Agente Fiduciário no âmbito dos Contratos de Garantia; e **(c)** praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, incluindo, mas sem limitação, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos

competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das Garantias Reais; e

- (v) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, relacionados às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia decidiu, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue:

- (i) observada a Condição Suspensiva das Garantias Reais, aprovar a constituição, pela Companhia, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão devido pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da atualização monetária, da remuneração das Debêntures e dos encargos moratórios, conforme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias presentes e futuras, principais e acessórias, previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, inclusive honorários advocatícios, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas aos prestadores de serviço, à B3, ao Agente Fiduciário, à agência de classificação de risco e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão, bem como honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais necessárias e comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturistas, inclusive, na constituição, formalização, execução e/ou excussão das garantias previstas na Escritura de Emissão (“**Obrigações Garantidas**”), da cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta de todos os Direitos Cedidos Fiduciariamente (conforme vier a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos) (“**Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos**”). A Cessão Fiduciária será constituída por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre as SPEs, a Emissora, a Ares 2 e a Estrela do Norte Holding, na qualidade de cedentes fiduciárias, e o Agente Fiduciário, na qualidade deessionário fiduciário (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos**”). A eficácia das Garantias Reais (conforme abaixo definido) está condicionada de forma suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil, observado o disposto nos referidos Contratos de Garantia, ao pagamento integral da 2ª Emissão de Debêntures Ares 2 (conforme definido na Escritura de Emissão) e da 1ª Emissão de Debêntures Estrela do Norte (conforme definido na Escritura de Emissão), e a respectiva liberação das garantias constituídas em favor dos debenturistas no âmbito da 2ª Emissão de Debêntures Ares 2 e da 1ª Emissão de Debêntures Estrela do Norte (“**Ônus Existente**” e “**Condição Suspensiva das Garantias Reais**”, respectivamente). Uma vez implementada a Condição Suspensiva das Garantias Reais, os Contratos de Garantia sujeitos à Condição Suspensiva das Garantias Reais passarão automaticamente a ser plenamente eficazes e exequíveis, independentemente de qualquer aditamento,

notificação, assinatura de qualquer outro documento, formalidade ou prática de qualquer outro ato por qualquer das partes ou terceiros;

- (ii) observada Condição Suspensiva das Garantias Reais, aprovar a constituição, pela Companhia, para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta (“**Alienação Fiduciária de Equipamentos**”) da totalidade dos equipamentos de propriedade da Companhia a serem indicados no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (“**Equipamentos Alienados Fiduciariamente**”);
- (iii) aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
- (iv) aprovar a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, para **(a)** negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis às Garantias Reais; **(b)** celebrar os Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos, e quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados aos Contratos de Garantia e que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das Garantias Reais, incluindo, mas sem limitação, os contratos de prestação de serviços pertinentes e as procurações a serem outorgadas em favor do Agente Fiduciário no âmbito dos Contratos de Garantia; e **(c)** praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, incluindo, mas sem limitação, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das Garantias Reais; e
- (v) aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, relacionados às deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Reunião do Conselho de Administração foi encerrada. Os conselheiros autorizaram a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme por todos, foi devidamente assinada pelos presentes: (a) Presidente: Matheus Nogueira. Secretário: Bruno Andrade Freitas Falcão; (b) Conselheiros: Matheus Nogueira, Bruno Andrade Freitas Falcão e Fernando Souza Olivera.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Montes Claros, 30 de outubro de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:
Matheus Nogueira
Signed By: MATHEUS NOGUEIRA;27484869864
CPF: 27484869864
Signing Time: 31/10/2023 | 23:09:54 BRT

Matheus Nogueira
Presidente

DocuSigned by:
Bruno Andrade Freitas Falcão
Assinado por: BRUNO ANDRADE FREITAS FALCAO;03590667397
CPF: 03590667397
Data/Hora da Assinatura: 31/10/2023 | 00:17:36 BRT

Bruno Andrade Freitas Falcão
Secretário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8442106E021A4C7291901152E11FF22B

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Debs Comerc (4 Emissão) - RCA Mori IV_v4_cln (v. final).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Giovanna Furtado

Assinatura guiada: Ativado

R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Sao Paulo, SP 01451-011

giovanna.furtado@lefosse.com

Endereço IP: 163.116.233.44

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Giovanna Furtado

Local: DocuSign

30/10/2023 21:06:07

giovanna.furtado@lefosse.com

Eventos do signatário

Bruno Andrade Freitas Falcão

bruno.falcao@comerc.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 03590667397

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/10/2023 00:17:12

ID: 92646759-b97a-4be9-ae0d-ac9642f1a088

Assinatura

DocuSigned by:



3BDA28E7B3684E0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.228.53

Registro de hora e data

Enviado: 30/10/2023 21:11:46

Visualizado: 31/10/2023 00:17:12

Assinado: 31/10/2023 00:17:40

Matheus Nogueira

matheus.nogueira@comerc.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 27484869864

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/10/2023 23:09:33

ID: 643b959d-d87e-4590-b9ce-bad4a3e830bc

DocuSigned by:



08632FA488234CC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.225.116

Enviado: 30/10/2023 21:11:47

Visualizado: 30/10/2023 23:09:33

Assinado: 30/10/2023 23:09:58

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Barbará Brandine

Copiado

Enviado: 30/10/2023 21:11:46

barbara.brandine@comerc.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Não oferecido através do DocuSign		
Breno Cavalheiro breno.cavalheiro@lefosse.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 30/10/2023 23:55:42
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 09/11/2021 16:17:42		
ID: 2001e1f1-fd2e-4aa7-8fd4-ff8e5277f1ea		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/10/2023 21:11:47
Envelope atualizado	Segurança verificada	30/10/2023 23:55:42
Entrega certificada	Segurança verificada	30/10/2023 23:09:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/10/2023 23:09:58
Concluído	Segurança verificada	31/10/2023 00:17:41

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LEFOSSE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LEFOSSE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: tiago.muniz@lefosse.com

To advise LEFOSSE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LEFOSSE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LEFOSSE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LEFOSSE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LEFOSSE ADVOGADOS during the course of your relationship with LEFOSSE ADVOGADOS.